



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.014928/2022-31 - 1º BEC

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO:

DOCUMENTOS	Nº FOLHA
TERMO DE ABERTURA	
DIEX REQUISITÓRIO	
TERMO DE REFERÊNCIA	
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA	
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS	
MAPA COMPARATIVO	
PESQUISA DE PREÇOS	
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2001, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.014928/2022-31, referente a abertura de Dispensa de Licitação nº 58/2022.

Caicó - RN, 23 de novembro de 2022.

no imp
CLEITON BRITO DANTAS DE GOES - 1º Tenente
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

LINDOMAR S. dos Santos

Adj SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEEx nº 1095 - CEEM/1º BEC
EB: 64039.014928/2022-31

Caicó - RN, 23 de novembro de 2022

Do Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Solicitação de NE

Nos termos do contido no Art. 75 inciso II da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, solicito a possibilidade de providenciar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação da contratação abaixo especificada:

Empenho: Ordinário	NC: 2022NC402245	ND: 44.90.30	PI: MT00812
---------------------------	-------------------------	---------------------	--------------------

Razão Social:	MR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÕES E LABORATÓRIO	CNPJ:	41.101.014/0001-89
Licitação:	Dispensa de Licitação 58/2022 – ÓRGÃO: 1º BEC – UASG: 160339		

Nº item	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Disco de aço sinterizado para sistema de freio motor redutor RexRouth	Und	29	R\$ 450,00	R\$ 13.050,00
2	Disco de aço sistema de freio motor redutor RexRouth	Und	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
3	Conector elétrico para válvula direcional RexRouth	Und	18	R\$ 345,00	R\$ 6.210,00
TOTAL					R\$ 39.360,00

REQUISITANTE	PARECER DO S4 Ministro de Defesa - Estado do Rio Fl. nº 03 Rubrica
Caicó - RN, 23 de novembro de 2022  DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ – 1º Tenente Chefe do Dep de Mnt de Eqp e Vtr	() FAVORÁVEL à aquisição/contratação. () DESFAVORÁVEL à aquisição/contratação. Caicó - RN, 23 de novembro de 2022  FRANCISCO ROBLEDO MORORO FILHO – Capitão Ch 4ª Seção do 1º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a execução da presente despesa, cumprindo o disposto na legislação em vigor e, determino o SALC empregar os recursos conforme acima discriminados.

Caicó - RN, 23 de novembro de 2022


RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA – Tenente Coronel
Resp. Ordenador de Despesas do 1º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

(COMPRAS)

(Processo Administrativo n.º 64039.014928/2022-31)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para pavimentadora de asfalto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
1		Disco Sinterizado	Und	R\$ 450,00	1	29	R\$ 13.050,00
2		Disco de Aço	Und	R\$ 670,00	1	30	R\$ 20.100,00
3		Conector Válvula	Und	R\$ 345,00	1	18	R\$ 6.210,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 39.360,00



1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) **data da vigência da ata** podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição deste instrumento, as descrições deste prevalecerão, e em virtude de limitação de caracteres no SIASG/Comprasnet. Para fins de elaboração das propostas, devem ser consideradas as descrições completas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **parte integrante do presente processo.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **parte integrante do presente processo.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **recebimento do pedido**, através de correio eletrônico indicado ~~pele~~



Contratada, em remessa única, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço: Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN.

6.2. (SUPRESSÃO) ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) **fiscal do contrato, chefe do depósito ou gestor da nota de empenho**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja



substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993,



deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13. DO REAJUSTE

- 13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

— **14.1.1.** Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, esta Organização Militar não opta por garantia de execução:

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos.



administrativos durante a execução dos reparos.

- 15.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 16.2.3. Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- 16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar



valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 17.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.
- 17.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



17.3.2. (INCLUSÃO) Declarar na proposta as características do item e seus critérios de entrega e recebimento.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, desde que menor ou igual ao preço de referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó - RN, 23 de novembro de 2022.



DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ – 1º Tenente

Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 64039.014928/2022-31)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição das peças supracitadas neste processo, tem como finalidade a realização de manutenção corretiva na pavimentadora de asfalto empregada em obras a cargo desta OM, a não aquisição deste material poderá acarretar danos à Administração, como não cumprimento das missões institucionais designadas a este Órgão.

Foram realizadas pesquisas com fornecedores, onde consagrou-se vencedora, conforme mapa comparativo, a empresa **MR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÕES E LABORATÓRIO – CNPJ Nº 41.101.104/0001-89**, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº 58/2022 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do material a ser adquirido.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as



obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, estabelece, de forma taxativa, no inciso II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Isso posto, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas as pesquisas **com fornecedores**, na qual participaram a empresa **MR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÕES E LABORATÓRIO – CNPJ Nº 41.101.104/0001-89**, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta OM, no qual evidencia a necessidade da aquisição dos itens supracitados neste processo.



Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas as pesquisas de preços no mercado, tendo a empresa **MR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÕES E LABORATÓRIO** CNPJ Nº **41.101.104/0001-89** constante do processo, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme mapa comparativo.

A aquisição do objeto supramencionado destina-se a aquisição de peças para manutenção corretiva de pavimentadora de asfalto pertencente a esta Unidade, e é compatível com o valor do mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores devido à premência do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 75, inciso III da Lei nº. 14.133/21, foram feitas comparações com o preço de mercado do dia e chegou-se a conclusão que os preços estavam dentro do praticado atualmente.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx nº 1095 - CEEM/1º BEC, de 23 de novembro de 2022**, restou comprovado ser os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA



A empresa **MR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÕES E LABORATÓRIO – CNPJ Nº 41.101.104/0001-89** constante do Mapa Comparativo fora a escolhida neste processo, tendo em vista ter apresentado a melhor proposta, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

IV – economico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **MR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÕES E LABORATÓRIO – CNPJ Nº 41.101.104/0001-89** demonstrou habilmente sua habilitação jurídica na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

Foi consultado o SICAF, onde ficou comprovado o “Nada Consta” da contratada.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de ‘compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos’.

X – CONCLUSÃO

Foi concluído que, se faz necessária a aquisição das peças supracitadas neste processo, com a finalidade de ser realizada a manutenção corretiva na pavimentadora de asfalto empregada em obras a cargo desta OM, a não aquisição deste material poderá acarretar danos à Administração, como não cumprimento das missões institucionais destinadas a este Órgão.

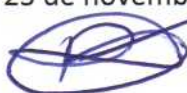
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa,

relativamente ao fornecimento dos materiais em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Caicó - RN, 23 de novembro de 2022.



RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA – Tenente Coronel
Resp. Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.014928/2022-31

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

1. Em cumprimento ao que se prescreve a **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores, tendo em vista a defasagem dos valores do Painel de Preços e o mercado.
2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 39.360,00.
3. O custo estimado foi apurado conforme orientação do inciso III e IV do Art. 5º da **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**.

Caicó - RN, 23 de novembro de 2022

DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ – 1º Tenente
Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.014928/2022-31

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3
1	Disco Sinterizado		Und	29	R\$ 450,00	R\$ 520,00	R\$ 513,50
2	Disco de aço		Und	30	R\$ 670,00	R\$ 750,00	R\$ 722,00
3	Conector válvula		Und	18	R\$ 345,00	R\$ 375,00	R\$ 390,00

Item 1	
Preço 1	Proposta manutencao vibro 1ºbec assinado.pdf
Preço 2	ORC CIBER.pdf
Preço 3	Orcamento Ciber AF5000.pdf
Item 2	
Preço 1	Proposta manutencao vibro 1ºbec assinado.pdf
Preço 2	ORC CIBER.pdf
Preço 3	Orcamento Ciber AF5000.pdf
Item 3	
Preço 1	Proposta manutencao vibro 1ºbec assinado.pdf
Preço 2	ORC CIBER.pdf
Preço 3	Orcamento Ciber AF5000.pdf

OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores, tendo em vista a defasagem dos valores do Painel de Preços e o mercado.

Caicó - RN, 23 de novembro de 2022

DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ - 1º Tenente
Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas

ÉLDER AZEVEDO VERISSIMO - Cabo EP
Auxiliar do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas



São Luís, 18 de agosto de 2022.

Proposta n° 15498

De: Marcelo Conceição

Para: Cabo Pábio

Empresa: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Orçamento de peças para Pavimentadora Ciber:

Código:

- 201386 / 29 peças

Disco de aço sinterizado para sistema de freio moto redutor RexRouth

Valor unitário: R\$ 450,00

Valor total: R\$ 13.050,00

- 201387/ 30 peças

Disco de aço sistema de freio moto redutor RexRouth

Valor unitário: R\$ 670,00

Valor total: R\$ 20.100,00

- 028513/ 18 peças

Conector elétrico para válvula direcional RexRouth

Valor unitário R\$ 345,00

Valor total R\$ 6.210,00

Valor total de peças: R\$ 39.360,00

Dados bancários para pagamento:

Agência Bradesco 1037, conta 66714-5

MR Ribeiro Pavimentação L. Laboratório.



Pavimentação, Locações e Laboratório



Documento assinado digitalmente
MARCELO MENDES CONCEICAO
Data: 16/11/2022 16:24:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

☎ (98) 9 8432-6645 | (98) 9 8416-0096 ✉ mrpavlab@gmail.com

📍 Rua Duque Bacelar, QD 24, N°101, Jardim Eldorado, São Luís - MA CPNJ: 41.101.104/0001-89



CNPJ 58.512.096/0001-57 - Inscr. Est. 111.992.464/114
Rua Horácio Vergueiro Rudge, 378 - Casa Verde - 02512-060 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3952-2200 e-mail: tratortec@tratortec.com

SÃO PAULO, 15 DE AGOSTO DE 2022

Ao 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - BATALHÃO SERIDÓ - CAICÓ-RN

A/C Cb. Pablo

Ref.: PVA-00034 / CIBER / AF5000 / CP 510150

ITEM	QT	UND	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	TOTAL
1	29	UND	201386	DISCO SINTETIZADO	R\$ 520,00	R\$ 15.080,00
2	30	UND	201387	DISCO DE AÇO	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
3	18	UND	28513	CONECTOR VÁLVULA	R\$ 375,00	R\$ 6.750,00
TOTAL					R\$	R\$ 44.330,00

FRETE: CIF

Prazo de entrega: Imediato


Tratortec Peças e Serviços de Tratores Ltda - SP
Atenciosamente

JOÃO EVANGELISTA
DPTO COMERCIAL

58.512.096/0001-57

TRATORTEC - PEÇAS E SERVIÇOS
PARA TRATORES LTDA

R. Horácio Vergueiro Rudge, 378
Casa Verde - CEP 02512-060
São Paulo - SP



CYLINDER Comércio e Serviços Ltda,

CATERPILLAR - KOMATSU - FIAT - CASE - CLARK

De: CYLINDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.729.859/0001-61)
Ao: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - BATALHÃO SERIDÓ - CAICÓ-RN
A/C: CABO PÁBIO

Referência: Pavimentadora de Asfalto Ciber AF5000

ORDEM	REFERÊNCIA	ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	201386	DISCO SINTETIZADO	29	UND	R\$ 513,50	R\$ 14.891,50
2	201387	DISCO DE AÇO	30	UND	R\$ 722,00	R\$ 21.660,00
3	28513	CONECTOR VÁLVULA	18	UND	R\$ 390,00	R\$ 7.020,00
TOTAL					R\$	43.571,50

SÃO PAULO, 22 DE AGOSTO DE 2022

Atenciosamente

CYLINDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

LÚCIO SILVA
DEPARTAMENTO COMERCIAL

02.729.859/0001-61

CYLINDER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP

R. Guilomar da Rocha, 164
Casa Verde - CEP 02521-080
São Paulo - SP





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.014928/2022-31
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022 1º BEC**

Declaro, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, essa despesa visa a aquisição de peças para pavimentadora de asfalto por meio de uma Dispensa de Licitação.

Caicó - RN, 23 de novembro de 2022

RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA – Tenente Coronel
Resp. Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

160
NG 1328



DIEEx nº 1095 - CEEM/1º BEC
EB: 64039.014928/2022-31

Caicó - RN, 23 de novembro de 2022

Do Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Solicitação de NE

Nos termos do contido no Art. 75 inciso II da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, solicito a possibilidade de providenciar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação da contratação abaixo especificada:

Empenho: Ordinário	NC: 2022NC402245	ND: 44.90.30	PI: MT00812
--------------------	------------------	--------------	-------------

Razão Social:	MR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÕES E LABORATÓRIO	CNPJ:	41.101.014/0001-89
Licitação:	Dispensa de Licitação 58/2022 – ÓRGÃO: 1º BEC – UASG: 160339		

Nº item	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Disco de aço sinterizado para sistema de freio motor redutor RexRouth	Und	29	R\$ 450,00	R\$ 13.050,00
2	Disco de aço sistema de freio motor redutor RexRouth	Und	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
3	Conector elétrico para válvula direcional RexRouth	Und	18	R\$ 345,00	R\$ 6.210,00
TOTAL					R\$ 39.360,00

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)___
23/11/22 09:01 USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 20Mai22 VALORIZACAO : 20Mai22 NUMERO : 2022NC402245
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1º B E CNST



OBSERVACAO

B3DST160339-CREMA.BR226#ATD DPS CREMA BR-226 RN. EMPENHO EM ATE 7 DIAS CONFORM
E PEC NR 12518, DE 12 MAI 22. -- RFR 2022NC001207-EME. EMPENHAR CNF MSG SIAFI
NR 20220110167-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA : 698024

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	194853	0111039337	449030		393003	MT00812	217.303,00

LANCADO POR : 89449681015 - SPADA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 20Mai22 19:15



Data e hora da consulta: 08/02/2023 16:13

Usuário: ***.069.964-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.524.768/0001-03	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
Município	UF	Telefone
CAICO	RN	(084) 3421-2444 / 3421-2445

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1328

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	194853	1011000000	449030	393003	MT00812

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/12/2022	Ordinário	00000000000000000000	0,0000	39.360,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.101.014/0001-89	M R RIBEIRO PAVIMENTACAO LOCACOES E LABORATOR	65067-510
Endereço		
04 / DUQUE BACELAR, ELD 10 JARDIM ELDORADO		
Município	UF	Telefone
SAO LUIS	MA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

B3DST160339-CREMA.BR226*2022NC402245-DEC, DE 20MAI2022 - PEC 12518 - DIEX REQ N° 1095-CEEN, DE 23NOV2022 e DL 59/2022

Local da Entrega

1º BEC

Informação Complementar

16033906000592022 - UASG Minuta: 160339

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
001	14/01/2023 17:22:06	Alteração



Data e hora da consulta: 08/02/2023 16:13

Usuário: ***.069.964-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449030 - MATERIAL DE CONSUMO	39.360,00

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Processo automático de inscrição do empenho em restos a pagar.	39.360,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/01/2023	Inscrição em restos a pagar	1,00000	39.360,0000	39.360,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ENZO KATO

***.058.738-**

12/12/2022 09:35:46

Responsável pela Nota de Empenho

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES

***.707.314-**

12/12/2022 13:23:13



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2023 09:40:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M R RIBEIRO PAVIMENTACAO LOCACOES E LABORATORIO**
CNPJ: **41.101.014/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.